

Escola Técnica da Universidade Vale do Rio Doce – ETEIT/UNIVALE

Fundação Percival Farquhar – Entidade Mantenedora

EDITAL Nº 02/2024**Processo Seletivo para o Programa de Bolsa de Demanda Institucional - BDI 2º Semestre 2024 – ETEIT/UNIVALE**

A Fundação Percival Farquhar, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.810/0001- 91, com sede no município de Governador Valadares/MG, entidade mantenedora da Escola Técnica da Universidade Vale do Rio Doce – ETEIT/UNIVALE, faz saber aos interessados que, no período de **26 de agosto de 2024, até as 19 horas do dia 06 de setembro de 2024**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas de Demanda Institucional – BDI 2º Semestre 2024, aberto para calouros da turma que iniciou o 1º módulo em agosto de 2024. Os interessados poderão realizar as inscrições pela internet através do site: www.eteit.univale.br, e/ou na Secretaria da ETEIT, conforme disposto no item 3 deste Edital.

1 DO PÚBLICO ALVO

1.1 Os calouros da turma que iniciou o 1º módulo em agosto de 2024 regularmente matriculados poderão se inscrever ao processo seletivo de que trata este edital para concorrer à bolsa de estudos, de 50% (cinquenta por cento), do valor da semestralidade escolar.

1.2 O cronograma do Processo de Bolsa de Demanda Institucional ETEIT se encontra no Anexo I deste edital.

1.3 Entende por aluno regularmente matriculado aquele que efetivou sua matrícula para a turma que iniciou o 1º módulo em agosto de 2024.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PLEITEAR A BOLSA DE ESTUDOS

2.1 Poderão pleitear a Bolsa de Estudo os alunos regularmente matriculados nos cursos Técnicos da ETEIT, cuja situação socioeconômica comprometa a manutenção dos estudos.

2.2 Não poderá participar do processo de seleção o aluno que for beneficiário de:

I - desconto na semestralidade escolar ou bolsa de estudo, obtido através de empresas, entidades ou órgãos conveniados com a FPF;

II - outro programa de bolsa de estudos da própria FPF ou de programa governamental;

III - bolsa de estudos obtida em razão de convenção ou acordo coletivo de trabalho.

2.3 Caso o aluno seja contemplado pelo benefício do BDI e haja a constatação do acúmulo de benefícios, o mesmo fica obrigado a, imediatamente, optar por um deles, sob pena de, não o fazendo, ser excluído do processo de seleção ou ter cancelada a bolsa de estudo prevista no programa de que trata este Edital.

2.4 Também não poderão participar do processo de seleção, alunos portadores de diploma do ensino superior.

3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados poderão se inscrever no período **de 26 de agosto de 2024, até as 19 horas do dia 06 de setembro de 2024**, na Secretaria da ETEIT, localizada na Rua Lincoln Byrro, 281 - Lourdes, Gov. Valadares - MG, – Governador Valadares/MG - mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição no Processo de Bolsa de Demanda Institucional ETEIT 2023.

3.1.1 O Formulário de Avaliação Socioeconômica, a Lista de Documentação Comprobatória e as Orientações para o Preenchimento do Formulário de Inscrição e Organização de Documentação Comprobatória estão disponíveis nos ANEXOS II, III e IV.

§ 1º Todas as informações registradas e apresentadas como documentação comprobatória devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do aluno.

§ 2º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata este Edital ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem civil e criminalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas.

3.2 A relação dos alunos inscritos será divulgada no **dia 10 de setembro de 2024, a partir das 17:00 horas no site: www.eteit.univale.br**

3.3 É de inteira responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site da ETEIT/UNIVALE.

Parágrafo Único – A relação dos alunos inscritos e o agendamento das entrevistas individuais serão divulgados no dia **11 /09/2024**, no site da ETEIT: www.eteit.univale.br.

4. DA ENTREVISTA / ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 Os alunos, conforme o disposto no item 3.3 Parágrafo Único, serão convocados para entrevista individual, à qual deverão comparecer **munidos com o formulário de Avaliação Socioeconômica devidamente preenchido sem rasuras e assinado, conforme anexo II, e**

a cópia de todos os documentos, comprobatórios, acompanhados dos respectivos originais ou cópia autenticada, conforme Anexo III.

4.2 As entrevistas individuais serão realizadas **no período 12 a 16 de setembro de 2024**, na ETEIT, Rua Lincoln Byrro, 281 - Lourdes, Gov. Valadares - MG, em local, data e horário a ser indicado pela Direção da ETEIT.

4.3 A pertinência da concessão das bolsas será avaliada pela Comissão de Bolsas a partir da análise da situação socioeconômica do aluno, baseando-se em aspectos relativos à renda, condições de habitação, de saúde, entre outros.

4.4 Os alunos que se submeterem a este Edital estarão sujeitos, a critério dos profissionais responsáveis pela análise, a serem convocados para outras entrevistas individuais e/ou receberem visita domiciliar, seja durante o processo seletivo, ou durante a vigência da bolsa de estudos.

4.5 As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Não serão concedidas, em hipótese alguma ou sob qualquer pretexto, vistas, cópias, revisão, não cabendo recurso quanto ao resultado final deste Processo de Bolsa de Demanda Institucional ETEIT.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado do Processo Seletivo de Bolsa de Demanda Institucional ETEIT - 2º Semestre 2024 será divulgado até às **17:00 horas do dia 18 de setembro de 2024**, em relação nominal dos contemplados, a qual ficará disponível na Secretaria da ETEIT, na Rua Lincoln Byrro, 281 - Lourdes, Gov. Valadares e no site da ETEIT.

6.2 Nenhum resultado, em hipótese alguma, será fornecido por telefone.

6.3 Não será concedida, sob qualquer pretexto, reanálise ou revisão das avaliações feitas, não cabendo recurso de qualquer natureza em hipótese alguma.

7 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

7.1 O candidato poderá ser contemplado com bolsa:

parcial (50%), no caso em que a renda familiar bruta mensal **per capita** não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

7.1.1 – A quantidade de bolsas concedidas será limitada ao montante financeiro a ser definido pela FPF/UNIVALE, até a data de divulgação do resultado final, e será definido com base nas suas disponibilidades orçamentárias.

7.2 Os alunos contemplados com a bolsa parcial de 50% nos termos deste Edital, deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa, no período de **19 de setembro de 2024 à 20 de setembro de 2024** na Secretaria da ETEIT.

7.3 O não comparecimento do beneficiário da bolsa no prazo determinado no item anterior, implicará na perda do benefício em caráter irrevogável, sendo convocado o próximo classificado, onde será utilizado o critério de análise de menor para maior renda per capita.

7.4 A bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento) incidirá sobre o valor da semestralidade definida para o respectivo curso.

7.5 A bolsa concedida não incidirá sobre o pagamento de disciplinas em regime de Progressão Parcial, disciplinas em dependência ou outros serviços adicionais e individuais que forem contratados pelo aluno.

7.6 O aluno contemplado com a bolsa de estudos de que trata este Edital, **perderá** o benefício caso seja comprovado que:

- esteja em gozo de outro benefício de caráter semelhante;
- tenha usado de falsidade e inidoneidade na documentação e nas informações prestadas;
- tenha alterado a realidade socioeconômica de seu grupo familiar, a ponto de descaracterizar sua carência;
- tenha trancado ou cancelado sua matrícula;
- não tenha efetuado o pagamento de parcela da semestralidade escolar referente à parte que for devida.

7.7 Ao aluno a quem for concedida a bolsa de estudos poderá ser concedido privilégio de ser monitor em disciplinas nas quais tenha um bom desempenho a fim de contribuir para melhoria do ensino de outros colegas não incidindo remuneração sobre o mesmo.

7.8 Após período vigente deste edital, havendo disponibilidade de bolsas a serem concedidas, por quaisquer motivos ao longo do período letivo, até o próximo edital de bolsas, fica a instituição autorizada a realizar análise socioeconômica mediante encaminhamento da escola ou solicitação do aluno. Em caso de concessão a bolsa ficará vinculada ao último processo seletivo realizado.

8 DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Bolsas de Estudo da FPF, não cabendo qualquer tipo de recurso das suas decisões.

Governador Valadares, 22 de agosto de 2024.

Dr. Rômulo César Leite Coelho

Presidente FPF

Pedro Lucca Neto

Diretor Administrativo da ETEIT

Rony Maciel Veiga

Supervisor do Setor de Bolsas e Financiamentos

ANEXO I

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Seleção de Alunos para o Programa de Bolsa Demanda Institucional - ETEIT	23/08/2024
Inscrição na Secretaria ETEIT	26/08 a 06/09/2024
Análise interna	10/09/2024
Divulgação da relação de alunos inscritos com os respectivos horários das entrevistas com as Assistentes Sociais - Sítio da ETEIT: www.eteit.univale.br .	11/09/2024
Entrevista com Assistentes Sociais e os alunos selecionados	12 a 16/09/2024
Divulgação da relação dos alunos a serem contemplados com a bolsa	18/09/2024
Assinatura do Termo de Contrato de Concessão de Bolsa na Tesouraria Campus II.	19 a 20/09/2024

ANEXO II**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA****1- DADOS PESSOAIS DO ALUNO.**

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Endereço **atual** do aluno: _____

Nº/Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____

Fone(s) para contato: _____ Celular (**ATUAL**): _____

Email: _____

Especifique com quem reside (família¹, parentes, amigos², vaga alugada³, pensão, república e etc.): _____*(1. Pai, mãe, cônjuge, avós, irmãos, filhos; 2. Moradia sem contribuição com as despesas; 3. Quarto alugado em casa de família)***1.1- Informe o endereço da família caso a mesma não resida no endereço acima citado:**

Nº/Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____

Fone para contato: _____ Celular: _____

2 – CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO DA FAMÍLIA.**2.1 - Sua família (*)** mora em: () Casa () Apartamento Nº de Cômodos: _____**Família: pai, mãe, cônjuge, avós, irmãos, filhos, outros.***2.2 - A casa ou apartamento onde mora é:**

() própria. () própria financiada. () alugado.

() cedido/ neste caso especificar quem cedeu a moradia: _____

3 - Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal? () Não () Sim

4 - CONDIÇÕES DE TRANSPORTE:

- () ônibus () carona
() bicicleta () transporte escolar (Van)
() carro: Próprio? () Não () Sim () outros:
() moto: Próprio? () Não () Sim

5 - DADOS ESCOLARES

5.1 Período a qual está matriculado no curso Técnico de Enfermagem: _____ N°

Matricula: _____

5.2 Disciplinas em dependência? Quantidade: _____

5.3 Possui algum curso superior? _____

Citar: _____

5.4 Há algum membro da família que estuda em Instituições de Ensino Superior particular ou em curso Técnico?

() Não () Sim. Quantos? _____

5.5 Em qual Instituição?

() Univale () ETEIT () Outro. Especifique, _____

5.6 Qual o nome do membro da família que estuda em Instituição de Ensino Superior Particular ou em curso Técnico, e que compartilha da mesma renda familiar?

Nome: _____

Curso/período: _____

% desconto _____

Nome: _____

Curso/período: _____

% desconto _____

6 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Preencher todos os dados da família (*pai, mãe, cônjuge, avós, irmãos, filhos*) com a qual mantém residência, vínculo de dependência econômica e compartilha da mesma renda.

Nome do aluno		Idade	Profissão/Ocupação	Possui alguma deficiência ¹ ou doença grave?	Rendimento Bruto (sem desconto)
Nomes dos Familiares	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	Possui alguma deficiência ¹ ou doença grave?	Rendimento Bruto (sem desconto)
				TOTALR\$:	

1. Mental, física, visual e auditiva e doenças graves.

OBS: - A informação do rendimento bruto de cada membro da família é indispensável para análise socioeconômica familiar.

- Não incluir a renda correspondente ao Seguro Desemprego, Programas Governamentais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Poupança Jovem, etc.) ou benefícios assistenciais previstos na LOAS (Benefício de Prestação Continuada – BPC), Bolsa de Estágio.

7 - OUTRAS RENDAS DO ALUNO E DE SUA FAMÍLIA NÃO CITADAS NO ITEM 6 (Contribuição de parentes, mesada (de pessoas que não residem com a família), bolsa de estágio, benefícios assistenciais da LOAS (BPC) e ou renda proveniente dos programas sociais (Bolsa Família, Pró-Jovem, etc.).

Especificação da renda	Quem recebe	Quem paga	Valor mensal
Total:			

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL FAMILIAR

BENS MOVÉIS	Quantidade	DESCRIÇÃO
Automóvel		Modelo/Ano/Placa:
Moto		Modelo/Ano/Placa:
Caminhão		Modelo/Ano/Placa:
Outros		

IMÓVEIS	Quantidade	LOCALIZAÇÃO
Terras		
Terrenos		
Casas		
Apartamentos		
Lojas		
Escritórios/ consultórios		
Outros		

9 - DESPESAS DA FAMÍLIA**9.1 Que PODEM SER comprovadas:**

	Valor mensal (com base em recibos Do ÚLTIMO MÊS)
1) Aluguel e condomínio (se existir)	R\$
2) Água	R\$
3) Luz	R\$
4) Telefone fixo	R\$
5) Farmácia (somente em caso de gasto mensal fixo)	R\$
6) Instrução (gasto familiar com mensalidades escolares)	R\$
7) Financiamentos diversos (carro/moto/imóveis/ estudantil)	R\$
8) Plano de Saúde	R\$
9) Transporte Escolar	R\$
10) TV a cabo/Internet	R\$
11) Outros que considerar relevante. Especificar:	R\$
TOTAL	R\$

9.2 DESPESAS que NÃO podem ser comprovadas:

a) Alimentação	R\$
b) Transporte	R\$
c) Gás de cozinha	R\$
d) Combustível	R\$
e) Outras que considerar relevante. Especificar:	R\$
TOTAL	R\$

10 - DESPESAS DO ALUNO (Em caso de pensionato, república, vaga alugada, indique sua despesa mensal).

a) Que PODEM SER comprovadas:

1) Aluguel e condomínio (se existir)	R\$
2) Água	R\$
3) Luz	R\$
4) Telefone	R\$
5) Internet	R\$
6) Outras que considerar relevante. Especificar:	R\$
TOTAL	R\$

b) DESPESAS que NÃO podem ser comprovadas:

1) Alimentação	R\$
2) Transporte	R\$
3) Gás de cozinha	R\$
4) Combustível	R\$
5) Outras que considerar relevante. Especificar:	R\$
TOTAL	R\$

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo deste formulário, documentos e declarações que possa apresentar.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação da documentação que comprova as informações prestadas na data, horário e local estabelecidos pelo Setor de Bolsas de Estudos da FPF.

Governador Valadares, ____/____/____

Assinatura do Aluno

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR ACOMPANHADOS DE SEUS ORIGINAIS

1. COMPROVANTES DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE e MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- Carteira de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia) * **Maiores de 18 anos.**

Obs.: *TODOS ACIMA DE 18 ANOS APRESENTAR CÓPIA DAS SEGUINTE PÁGINAS DA CTPS:

- página com foto;
- página de identificação;
- página do último contrato de trabalho em vigência ou;
- página do último contrato com averbação da saída e a página posterior em branco ou;
- Quando não houver registro na carteira de trabalho apresentar a primeira página de contrato em branco.

Obs.: Caso não tenha a CTPS o aluno deverá apresentar declaração firmada em cartório, dizendo que não possui ou o protocolo como solicitou a mesma. (original e cópia).

2. COMPROVANTE DE DESPESAS DA RESIDÊNCIA E GRUPO FAMILIAR – APRESENTAR ORIGINAIS E CÓPIAS REFERENTES AO ÚLTIMO MÊS:

- Água
- Energia elétrica
- Telefone
- Internet
- Mensalidades
- Plano de Saúde
- Financiamentos
- Empréstimos
- Aluguel e demais comprovantes de despesas.

COMPROVANTE ESTIVER EM NOME DO PROPRIETÁRIO, APRESENTAR:

- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; ou
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

3. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DOS INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR**• ASSALARIADOS**

- ✓ Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- ✓ Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- ✓ CTPS registrada e atualizada.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, com valor dos depósitos referentes aos salários.

• ATIVIDADE RURAL

- ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição conforme informação oficial da Receita da Fazenda (disponível na página: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>), quando houver.
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas com identificação da movimentação.
- ✓ Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

• APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- ✓ Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico (<https://meu.inss.gov.br/central/#/login>).
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, identificando a movimentação da renda, quando for o caso.

- **AUTÔNOMOS**

- ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (conforme informação oficial da Receita da Fazenda disponível na página: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>), quando houver.

- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, identificando a movimentação da renda.

- ✓ Declaração de renda registrada em cartório.

- **PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (conforme informação oficial da Receita da Fazenda disponível na página: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>), quando houver.

- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, com a movimentação da renda.

- **SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:**

- ✓ Três últimos contracheques de remuneração mensal.

- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, com movimentação da renda referente à pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

- **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- ✓ Extratos bancários com a movimentação da renda dos últimos três meses, pelo menos.

- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4. **COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIA, quando for o caso**

• Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

OBRIGATÓRIO:

- **PARA TODOS ACIMA DE 18 ANOS: CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social conforme especificado no item (foto e folha de identificação, folhas contrato de trabalho);**
- **Declaração de Imposto de Renda (anual);**

O coordenador do processo eventualmente poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar(em) necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

A inscrição no processo seletivo de Bolsa de Demanda Institucional é condicionada a participação do estudante que tem os requisitos de renda estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 14º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, podendo o **CANDIDATO** se inscrever às bolsas de até 100% com renda familiar bruta mensal **per capita** não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

ANEXO IV**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA****1. QUANTO À FORMAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:**

Entende-se como Grupo familiar a unidade nuclear composta por pai, mãe, cônjuges, filhos e irmãos que contribuam para o rendimento familiar ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, moradoras ou não em um mesmo domicílio, conforme a configuração abaixo:

- Pai;
- Padrasto;
- Mãe;
- Madrasta;
- Cônjuge;
- Companheiro (a);
- Filho (a);
- Enteadó (a);
- Irmão (ã);
- Outros.

2. QUANTO ÀS DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES

Conforme Portaria Interministerial MPAS/MS 2.998/01, são consideradas doenças ou afecções graves:

- Tuberculose ativa;
- Hanseníase;
- Alienação mental;
- Neoplasia maligna – Câncer;
- Cegueira
- Paralisia irreversível e incapacitante;
- Cardiopatia grave;
- Doença de Parkinson;
- Espondiloartrose anquilosante – Lesões na coluna vertebral;
- Nefropatia grave – Infecções Respiratórias;
- Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante) – Doenças dos ossos;
- Síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS;
- Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
- Hepatopatia grave – Fígado.

São consideradas deficiências, conforme o Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 da Presidência da República:

DEFICIÊNCIA FÍSICA - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

DEFICIÊNCIA AUDITIVA - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

DEFICIÊNCIA VISUAL - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

DEFICIÊNCIA MENTAL - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA - Associação de duas ou mais deficiências.

3 – QUANTO AO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A MORADIA

CEDIDA = Considera-se a moradia fornecida por parentes ou terceiros sem cobrança de contribuição financeira.

ALUGADA = Considera-se a moradia alugada, aquela firmada em contrato com imobiliária ou com terceiros.

PRÓPRIA = Considera-se moradia própria, aquela cujo não haja nenhum débito.

PRÓPRIA FINANCIADA = Considera-se moradia própria financiada, quando houver débitos em aberto.

4 – QUANTO AO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES À FORMAÇÃO DA RENDA BRUTA TOTAL MENSAL FAMILIAR NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

4.1 - Entende-se como Renda Bruta Total Mensal Familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, que compreende:

Renda bruta mensal familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o aluno.

São consideradas partes integrantes da Renda Comprovada Bruta:

- Salário-base/salário-padrão;
- Salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- Gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
- Salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- Salário pelo exercício de mandato eletivo (cargos do executivo e legislativo);
- Adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente;

• Valores referentes às Pensões homologadas judicialmente ou escritura pública que a determinou.

alimentícias

OBSERVAÇÃO:

Não compõem a renda bruta benefícios eventuais como: Adiantamentos e antecipações, participação dos empregados nos lucros, diárias, prêmios de seguro, estornos, compensações de valores referentes a períodos anteriores, abonos.

4.2 Contracheques com rendimentos variáveis:

Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem/comissão sobre produção/vendas ou horas de serviço são apurados pela média de recebimento mensal. Este tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos **valores recebidos nos últimos três meses**. No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

4.3 Contracheques com horas extras:

O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) pode ser considerado como parte da renda. Neste caso devem ser apresentados os três últimos contracheques.

O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos últimos três meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses. O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

5 – QUANTO AO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A RENDA AGREGADA:

5.1 AJUDA DE TERCEIROS

- Lançar valores referentes à contribuição de terceiros, que não fazem parte do Grupo familiar, que não residem com a família;
- Lançar valores referentes à pensão alimentícia extrajudicial.

5.2 BENEFÍCIOS SOCIAIS E OUTROS

- Lançar rendimentos provenientes de Programas Governamentais de Transferência de Renda (Bolsa-Família, Poupança Jovem, etc.) ou benefícios assistenciais previstos na LOAS (Benefício de Prestação Continuada - BPC);
- Bolsa-estágio;
- Seguro desemprego.
- Outros benefícios.

6 – QUANTO AO PREENCHIMENTO DA INFORMAÇÃO SOBRE OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR QUE ESTUDA EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARTICULAR.

Deve-se fazer a inclusão apenas do nome das pessoas que pertencem ao Grupo Familiar que estudam em instituição de ensino particular que compartilham da mesma renda. É necessário identificar se estes possuem ou não bolsa/desconto e o seu respectivo percentual.